DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JABORANDI	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Contratos	2
Outros atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-1434 | 3347-1483
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 42.707.588/0001-68
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-1170 | 3347-1457 | 3347-1580
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

PODER EXECUTIVO DE JABORANDI

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n°. 038/2021, Processo n°. 070/2021 em nome da empresa:

ACECAMP – ASSOSIÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA CAMPEA. – CNPJ N°. 11.950.785/0001-80, no valor de R$ 247.408,00 (Duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e oito reais) referente aos itens 01 e 02.

Pelo presente, encaminho este certame a autoridade competente para avaliação e eventual homologação.

Jaborandi, 10 de Agosto de 2021.

Fernando Henrique Sales

Pregoeiro

Contratos

CONTRATO Nº. 055/2021. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 024/2021. FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI E A FUNDACAO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE IBITINGA - FEMIB. Objeto: Contratação de empresa especializada, com capacidade técnica comprovada, para a elaboração de projeto de Turismo para inclusão de Jaborandi como um Município de Interesse Turístico (MIT) no Estado de São Paulo e elaboração do Plano Diretor do Turismo, incluindo consultoria formação de Conselhos e na elaboração de leis, decretos e portarias relativas à legislação vigente no Estado de São Paulo referente ao MITs (Lei Complementar nº 1.261/2015), durante o período máximo de 12 meses. Valor: R$ 16.900,00. Vigência: 12 meses. Jaborandi, 10 de Agosto de 2021. Silvio Vaz de Almeida - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº. 056/2021. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N°. 037/2021. FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI E A FIRMA PAOLA CRISTINA VICENTE - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de psicologia pelo período 12 (doze) meses, visando o fornecimento de 1 (um) profissional de psicologia, devidamente regulares junto ao Conselho Regional de Psicologia (CRP), para atendimento de grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e a realização de demais atividades descritas no Termo de Referência. O profissional de psicologia deverá cumprir carga horária semanal de 40 (quarenta) horas. Valor: R$ 26.628,00. Vigência: 12 meses. Jaborandi, 10 de Agosto de 2021. Silvio Vaz de Almeida - Prefeito Municipal.

Outros atos

PARECER JURÍDICO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 - Item 0004
Exmo. Sr. Prefeito

1. Trata de requerimento da Contratada COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA de pedido de cancelamento (ou suspensão em última hipótese) em relação ao item nº 0004 do referido certamente, consistente em ACIDO ASCORBICO 500 MG (VIT. C) 5 ML ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML CV C 100 AMPO X 5 ML. Alega que resta impossível o fornecimento do item supracitado.

2. Juntou como provas mensagem de e-mail da fornecedora HYPOFARMA dando conta de que não tem tal item no estoque, bem como duas outras mensagens com outros fornecedores.

É o relatório do necessário.

3. Em que pese as razões da Contratada, não restou demonstrada a completa falta deste item no mercado e nem esgotamento das tentativas de adquirir com outros fabricantes. Deve ser ressaltado que a Contratada é empresa experiente no ramo e que a licitação em tela é muito recente, não tendo ocorrido nenhum fato novo e devidamente comprovado a justificar o referido cancelamento.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI
Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017
www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

4. Por isso, opino pelo indeferimento do pleito.

Jaborandi/SP, 09 de agosto de 2021.

NESTOR LEONEL DE SOUZA NETO

Secretário Municipal Assuntos Jurídicos

OAB/SP 358.378

PARECER JURÍDICO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - Item 0063
Exmo. Sr. Prefeito

1. Trata de requerimento da Contratada COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA de pedido de CANCELAMENTO em relação ao item nº 0063 do referido certamente, consistente em CLORPROMAZINA 25 MG/5ML, CLORIDRATO / CRORPROMAZINA 5 MG/ML IM CX C/50 AMP X 5 ML GEN. Alega que resta impossível o fornecimento do item supracitado.

2. Juntou como provas mensagem de e-mail da fornecedora HYPOFARMA dando conta de que não tem tal item no estoque, bem como duas outras mensagens com outros fornecedores.

É o relatório do necessário.

3. Em que pese as razões da Contratada, não restou demonstrada a completa falta deste item no mercado e nem esgotamento das tentativas de adquirir com outros fabricantes. Deve ser ressaltado que a Contratada é empresa experiente no ramo e que a licitação em tela é muito recente, não tendo ocorrido nenhum fato novo e devidamente comprovado a justificar o referido cancelamento.

4. Por isso, opino pelo indeferimento do pleito.

Jaborandi/SP, 09 de agosto de 2021.

NESTOR LEONEL DE SOUZA NETO

Secretário Municipal Assuntos Jurídicos

OAB/SP 358.378